



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 13797/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que,

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início
Cristina Maria Figueiredo Barbosa	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Entre a 2.ª e 3.ª	Entre o 7 e 8	8/10/2013
Pedro António Pereira Gonçalves	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre o 3 e 4	8/10/2013
Rogério do Rosário Nunes Dias	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre o 1 e 2	8/10/2013

29 de outubro de 2013. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

207370963

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 14623/2013

Nos termos conjugados do artigo 230.º da Constituição, do artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 30/2008, de 10 de julho e do artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, nomeio Adjunto do meu Gabinete o Doutor Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca.

Em conformidade com o estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro autorizo o Doutor Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca a exercer as atividades aí referenciadas.

Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2013.

1 de novembro de 2013. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto*.

Nota Curricular

Rui Guerra da Fonseca nasceu a 13 de setembro de 1975, em Lisboa.

Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL, 2011), na área de Ciências Jurídico-Políticas, com dissertação intitulada “O Fundamento da Autotutela Executiva da Administração Pública — Contributo para a sua compreensão como problema jurídico-político”.

Mestre em Direito pela mesma Faculdade (2003), na mesma área, com dissertação intitulada Autonomia Estatutária das Empresas Públicas e Descentralização Administrativa.

Professor Auxiliar da FDUL, onde já antes fora assistente, assistente estagiário e monitor.

Membro do Seminário Permanente de Jovens Cientistas, integrado no Instituto de Altos Estudos da Academia das Ciências de Lisboa.

207371781



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 13798/2013

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Vila Franca de Xira, aprovada pela Portaria n.º 1374/2009, de 29 de outubro, alterada pela declaração de retificação n.º 13/2010, de 20 de abril.

No âmbito da conferência de serviços prevista no artigo 11.º daquele diploma, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a Administração do Porto de Lisboa, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., emitiram pareceres favoráveis ou favoráveis condicionados, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo emitido uma posição final favorável condicionada.

Em sequência a câmara municipal introduziu as alterações resultantes das condições.

Nos termos do n.º 13 do artigo 11.º daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 28 de outubro de 2013, a alteração da delimitação de REN para o município de Vila Franca de Xira.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Vila Franca de Xira, com as áreas a excluir identificadas nas plantas e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — A presente alteração incide nas folhas 1 e 2 da delimitação da REN em vigor, procedendo-se à publicação da alteração destas folhas.

Artigo 2.º

Consulta

As referidas plantas, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e na Direção-Geral do Território.

29 de outubro de 2013. — O Presidente, *Eduardo Brito Henriques*.